



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariré e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, VIRGINA SOUZA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 42, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariré passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º As Sessões Ordinárias serão realizadas às primeiras e às terceiras sextas-feiras de cada mês, com início às 10hs, podendo haver alteração justificada no calendário das sessões desde que devidamente aprovado pelo Plenário.”

“Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á no início de cada legislatura em Sessão Especial às 19hs do dia 1º de janeiro com qualquer número, sendo esta Sessão presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um Vereador para exercer as funções de Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo nos trabalhos.”

“Art. 23

VIII – Revogado”

“Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos anualmente no início de cada sessão legislativa, com mandato de um ano, mediante votação aberta nominal a com os nomes do





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Vereadores indicado pela Mesa Diretora, sendo permitida a reeleição.

....

§ 2º - Revogado”

“**Art. 119.** A Câmara poderá realizar sessões secretas por deliberação da maioria absoluta de seus membros, no interesse da segurança ou do decoro parlamentar, no último caso para tratar de assuntos de sua economia interna.

Parágrafo Único. Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realiza-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.”

“**Art. 124.** As Sessões Ordinárias serão realizadas às primeiras e às terceiras sextas-feiras de cada mês, com início às 10hs, podendo haver alteração justificada no calendário das sessões desde que devidamente aprovado pelo Plenário.”

“**Art. 130.** A sessão legislativa extraordinária poderá ser convocada:

- I. Pelo Prefeito Municipal;
- II. Pelo Presidente da Câmara;
- III. Pela maioria absoluta da totalidade de seus membros.”

“**Art. 131.** As sessões extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente da Câmara ou por quem o haja substituído com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante comunicação escrita aos Vereadores, ou por edital afixado em lugar próprio no Edifício da Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Cariré, em 1º de fevereiro de 2021.

Virgínia Souza Aguiar

VIRGINA SOUZA AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Cariré

Márcia Durvalina Diniz Miranda

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

01 / 02 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9